



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, inscrito no CNPJ/MF 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, em Taquari, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.534.022/0001-12, estabelecida à Estrada RS 39, Km 08, Rincão São José, na cidade de Taquari, RS, neste ato representada por Miguel Bittencourt de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 429.770.370-04, doravante denominada simplesmente de **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**, firmam o presente instrumento, registrando os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros fornecimentos dos itens especificados na Cláusula Primeira.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelo processo de **Pregão Eletrônico nº 044/2023**, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 2.057, publicado em 09 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014 e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

I. DO OBJETO:

I.1. Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para aquisições futuras de gêneros alimentícios e materiais de utilidade para copa e cozinha, destinados ao Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS Florescer, do Município de Taquari, RS, conforme especificações técnicas e estimativas de aquisição constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
001	Café em pó , embalado a vácuo, sem furos ou imperfeições, devidamente rotulado e com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 500g. Marca: UNIÃO	UNIDADE	48	18,59	892,32
002	Coador de Papel para café (refil) grande nº 103, caixa devidamente fechada, contendo no mínimo 30 unidades de coador de papel de boa qualidade. Marca: BRIGITTA	UNIDADE	24	5,69	136,56
003	Arroz tipo 1 , embalado em saco plástico transparente, resistente, com soldas reforçadas. Embalagem de 5Kg.	PACOTE	48	27,89	1.338,72





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Val do Taquari - RS

	Marca: NOBRE DO SUL				
004	Lentilha, tipo 1 , graúda, de 1ª qualidade, em sacos plásticos transparentes, resistente, com soldas reforçadas e íntegras. Embalagem de 500g. Marca: BELLA DICA	UNIDADE	48	9,15	439,20
005	Feijão preto , tipo 1, de 1º qualidade, novo, em embalagem plástica resistente de 1Kg. Marca: ONDÃO	QUILO	96	8,15	782,40
006	Macarrão espaguete – massa alimentícia com ovos, tipo espaguete, com corantes naturais, espessura média, em embalagem plástica, transparente, resistente, com soldas reforçadas. Embalagem de 500g Marca: SANTA FELICIDADE	PACOTE	96	4,55	436,80
007	Óleo de soja , com prazo de validade e registro no MS. Se latas, deverão estar sem amassados ou ferrugem. Embalagem de 900ml. Marca: COCAMAR	UNIDADE	96	7,89	757,44
008	Azeite de oliva , 100% oliva, extra virgem, em embalagens de vidro de 500 ml. Marca: COCINEIRO	UNIDADE	12	42,25	507,00
009	Sal branco , limpo, refinado e iodado, em embalagem plástica transparente, resistente, com soldas reforçadas, sem furos ou rasgos. Embalagem de 1KG. Marca: SALSUL	QUILO	24	2,26	54,24
010	Açúcar cristal , especial extra, em embalagens plásticas transparentes, resistentes e com soldas reforçadas e íntegras. Embalagem com 5Kg. Marca: DELISUL	PACOTE	12	22,79	273,48
011	Farinha de mandioca , de 1ª qualidade, seca, fina, tipo 1, classe branca, em embalagem resistente, com prazo de validade e fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 1KG. Marca: BELLA DICA	QUILO	12	9,89	118,68
012	Farinha de milho média, em embalagem de plástico transparente, com soldas reforçadas e íntegras. Fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 1KG. Marca: BELLA DICA	QUILO	12	4,75	57,00
013	Farinha de trigo especial, tipo 1 ,	QUILO	60	5,29	317,40





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem de papel resistente, com soldas reforçadas e íntegras, contendo glúten. Fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. Embalagem de 1Kg Marca: MOTASA				
014	Farinha de trigo integral especial, tipo 1 , enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem de papel resistente, com soldas reforçadas e íntegras, contendo glúten. Fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. Embalagem de 1Kg Marca: ORQUÍDEA	QUILO	24	6,59	158,16
015	Achocolatado em pó – de preparo instantâneo, embalagem deverá constar composição química, forma de preparo, data de fabricação e prazo de validade. Fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. Embalagem de 400g. Marca: VALORE	UNIDADE	24	8,49	203,76
016	Amido de Milho – não podendo estar umido ou fermentado, em embalagens rotuladas conforme legislação vigente, com prazo de validade. Fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. Embalagem de 500g. Marca: MONOPOL	UNIDADE	12	11,25	135,00
017	Fermento químico , em pó seco, embalagem contendo no mínimo 100 gramas , prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca: MONOPOL	UNIDADE	24	4,39	105,36
018	Fermento biológico , em pó seco, embalagem contendo no mínimo 125 gramas , rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca: TOK	UNIDADE	12	10,59	127,08
019	Milho para pipoca , classe amarela, tipo 1, grupo duro, em embalagem plástica com soldas reforçadas e íntegras. Fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 500g. Marca: BELLA DICA	UNIDADE	12	7,25	87,00
020	Suco com nectar da fruta – Suco de fruta integral, 100% fruta, sem adição de açúcares, de uva ou laranja ou outra	UNIDADE	480	11,19	5.371,20





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

	fruta, em embalagem de vidro ou tetra pak de 1 litro. Marca: VALORE				
021	Suco diet – pó para preparo de refresco de frutas diet como: abacaxi, uva, limão, laranja, manga, pêssego, morango. Com indicação para diluição em 1 litro de água, com data de fabricação e validade. Em embalagem de no mínimo 0,8g. Marca: CLIGHT	UNIDADE	240	2,15	516,00
023	Adoçante dietético líquido , em embalagem plástica, sem vazamentos ou rachaduras, contendo sacarina sódica e ciclamato. Data de fabricação não superior a 30 dias da entrega. Embalagem de 100ml. Marca: ADOCYL	UNIDADE	12	3,75	45,00
024	Ervilha em conserva - em latas sem ferrugens ou amassados ou sachês, com registro no MS e prazo de validade. Fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 300g. Marca: ODERICH	UNIDADE	48	3,95	189,60
025	Milho Verde em conserva - em latas sem ferrugens ou amassados ou sachês, com registro no MS e prazo de validade. Fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 300g. Marca: ODERICH	UNIDADE	48	4,45	213,60
026	Extrato de tomate concentrado , embalagem contendo entre 300 e 380 gramas , em latas ou saches, íntegras, sem amassados ou ferrugem no caso de latas, com rotulagem obrigatória, apresnetando na composição tomate e sal, com prazo de validade e registro no MS. Marca: BONARE	UNIDADE	48	1,99	95,52
027	Doce cremoso de goiaba, uva, figo, abobora, com polpa 100% natural , em embalagens plástica de 400g lacradas, devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto Marca: D'FRUTTI	UNIDADE	12	8,49	101,88
029	Doce de leite cremoso em embalagens plásticas de 400g lacradas, devidamente rotulada, conforme legislação vigente.	UNIDADE	12	8,89	106,68





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Val do Taquari - RS

	Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Marca: FRITZ-FRIDA				
031	Coco ralado , em embalagem plástica, sem furos ou imperfeições, devidamente rotulado e com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 100 gramas. Marca: FRITZ-FRIDA	UNIDADE	48	5,95	285,60
032	Chocolate granulado , em embalagem plástica sem furos ou imperfeições, devidamente rotulado e com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem mínima de 80g. Marca: SADORO	PACOTE	48	5,69	273,12
033	Chá – chás de camomila e de frutas como maçã, pêsego, maracujá, em caixas contendo no mínimo 10 sachês. Marca: NOBEL	UNIDADE	12	6,19	74,28
034	Pão francês (cacetinho – 50g) , novo, feito no dia da entrega, que deverá ser efetuada as 8:30 da manhã. Marca: SERRANNO	QUILO	96	12,99	1.247,04
035	Pão de forma de centeio , fatiado, em embalagens integras, com data de fabricação e validade compatíveis para uma semana de consumo após a entrega. Pacotes de 500g. Marca: FARIAS	PACOTE	192	8,85	1.699,20
036	Bolacha doce tipo Maria , com registro no MS, em embalagem plástica, atóxica, com soldas reforçadas e íntegras, sem furos ou rasgos, fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 400g. Marca: GERMANI	PACOTE	24	8,09	194,16
037	Bolacha integral salgada , com registro no MS, em embalagem plástica, atóxica, com soldas reforçadas e íntegras, sem furos ou rasgos, fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 400g. Marca: PARATI	PACOTE	24	7,79	186,96
038	Erva mate moída fina, em embalagem resistente sem furos ou imperfeições, devidamente rotulado e com data de fabricação não superior a 30 dias na	QUILO	48	10,49	503,52





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

	entrega do produto. Marca: NATUFOLHA				
039	Leite semi desnatado embalagem tetra pak com 1 litro, devidamente rotulado com prazo de validade Marca: DÁLIA	LITRO	1.152,00	4,99	5.748,48
040	Leite condensado tradicional, composição básica de leite integral, açúcar e lactose, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, unidade de fornecimento, embalagem de 395 gr. Marca: ITALAC	UNIDADE	96	7,29	699,84
041	Creme de leite – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração enquanto fechado. Embalagem tetra Pack, de 200 gramas cada. Prazo de validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. Informações do rótulo conforme legislação vigente. Marca: ITALAC	UNIDADE	96	5,29	507,84
042	Bebida láctea com polpa de morango , de 1 litro, embalagem plástica, sem furos, rasgos ou vazamento, devidamente rotulado, com data de fabricação não superior a 30 dias na data da entrega. Marca: BIOLAT	LITRO	96	5,69	546,24
043	Margarina sem sal , aromatizada artificialmente, cremosa, devidamente rotulada, com data de fabricação e validade. Embalagens de 500g. Marca: DORIANA	UNIDADE	48	9,29	445,92
044	Massa alimentícia para lasanha , devidamente fechada, em embalagens integras de 500g , com data de fabricação e validade compatíveis para consumo em até três semanas após a entrega. Marca: D'FIORI	UNIDADE	96	8,69	834,24
045	Queijo tipo mussarela , fatiado, de 1ª qualidade, produto inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Marca: LATSUL	QUILO	24	54,09	1.298,16
046	Apresentado magro, fatiado, sem gordura aparente, de 1ª qualidade, sem pimenta, , embalado em embalagem de 01 Kg, plástica, atóxica. Produto inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Com validade compatível para semana de consumo.	QUILO	19,20	46,29	888,77





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

	Marca: PROGRESSO				
047	Sardinha evicerada , acondicionada em latas, pré-cozidas, esterilizadas em água e sal. Inspeccionada pelo MAPA, com data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de no mínimo 125 gramas. Marca: PESCADOR	UNIDADE	96	6,59	632,64
048	Coxa e sobrecoxa de frango , fresca ou congelada, com inspeção do SIF, não sendo permitido o corte tipo americano. Marca: C.VALE	QUILO	192	9,49	1.822,08
049	Carne de frango – peito cortado em bifés de cerca de 100g cada - Carne fresca, sem sinais de deterioração. Marca: C.VALE	QUILO	192	17,65	3.388,80
050	Carne bovina moída de 1ª qualidade (patinho) , sem gordura aparente, de 1ª qualidade, embalagem plástica atóxica, embalada à vácuo. Deverá constar na embalagem dados de identificação de acordo com a legislação vigente (contendo nome do produto), procedência (nome do frigorífico ou abatedouro), data da embalagem, quantidade do produto, nº do registro no SIF, CISPOA ou SIM e prazo de validade. Marca: FRIGORÍFICO VIANNA	QUILO	192	25,90	4.972,80
051	Alcatra bovina , cortada em bifés, de 1ª qualidade, sem gordura aparente, embaladas em embalagem de 01 Kg, plástica, atóxica. Deverá constar na embalagem dados de identificação de acordo com a legislação vigente (contendo nome do produto), procedência (nome do frigorífico ou abatedouro), data da embalagem, quantidade do produto, nº do registro no SIF, CISPOA ou SIM e prazo de validade. Marca: FRIGORÍFICO VIANNA	QUILO	192	34,00	6.528,00
052	Filé de peixe anjo congelado , sem espinhos, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, em embalagens plásticas, atóxicas, de 1 Kg, com data de envase e modo de conservação, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Marca: SISBI	QUILO	192	20,32	3.901,44





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Val do Taquari - RS

053	Ovos brancos , novos, íntegros, de 1ª qualidade, em embalagem própria. Marca: AVICAMPO	DÚZIA	144	12,45	1.792,80
054	Aipim novo de 1ª qualidade , tamanho médio, limpo e descascado, em embalagem plástica transparente, com 1 ou 2kg. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	144	5,25	756,00
055	Moranga nova, de 1ª qualidade , tamanho médio, com 1 ou 2Kg a unidade. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	48	2,79	133,92
056	Batata inglesa , nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, limpa, em embalagem de rede ou plástica transparente, com 1 ou 2Kg. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	144	5,99	862,56
057	Cenoura nova , de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, limpa, em embalagem de rede ou plástica transparente, com 1 ou 2Kg. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	96	4,15	398,40
058	Beterraba nova , de 1ª qualidade, limpa, em embalagem de rede ou plástica transparente, com 1 ou 2Kg. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	96	4,25	408,00
059	Cebola nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, limpa, em embalagem de rede, ou plástica transparente com 1 ou 2kg Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	144	3,00	432,00
060	Tomate longa vida , não muito maduro, de 1ª qualidade, tamanho médio, em embalagem de rede ou plástica transparente de 1 ou 2 KG. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	192	8,59	1.649,28
061	Tempero verde em molho – novo, de 1ª qualidade, com folhas verdes e íntegras, sem partes amareladas. Marca: FRUTEIRA HENDLER	MOLHO	48	2,25	108,00
062	Alface nova , tamanho grande, de 1ª qualidade, com folhas verdes e íntegras, sem partes amareladas. Marca: FRUTEIRA HENDLER	UNIDADE	48	3,15	151,20
063	Repolho verde , novo, íntegro, de 1ª qualidade, tamanho médio. Marca: FRUTEIRA HENDLER	UNIDADE	48	3,65	175,20
064	Couve em molho – nova, tamanho grande, de 1ª qualidade, com folhas verdes e íntegras, sem partes amareladas. Marca: FRUTEIRA HENDLER	MOLHO	48	2,25	108,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

065	Alho novo de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, embalagem de rede ou plástica transparente de no máximo 500g. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	9,60	40,19	385,82
066	Banana catarina, de 1ª qualidade, madura no ponto. Embalagem de 1KG. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	144	5,69	819,36
067	Laranja para suco , de 1ª qualidade, firmes, sem machucados. Embalagem de 1KG. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	144	3,59	516,96
068	Maçã tipo fugi , nacional, de 1ª qualidade, íntegra. Embalagem de 1KG. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	144	6,49	934,56
069	Mamão tipo formosa , de 1º qualidade, maduro no ponto, sem machucados, livre de sujidades, parasitas ou larvas, ausência de danos mecânicos ou fisiológicos, casca lisa, de tamanho e coloração uniformes, consistência firme ao toque, pesando em média 02Kg cada unidade. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	144	6,29	905,76
070	Abacaxi pérola , novo, de 1ª qualidade, íntegro, não muito verde e nem muito maduro, no ponto. Marca: FRUTEIRA HENDLER	UNIDADE	96	4,95	475,20
071	Limão de 1ª qualidade, firmes, sem machucados, em embalagem de rede ou plástica transparente, com 500g. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	24	6,59	158,16
072	Pimentão verde novo de 1ª qualidade, íntegro, em embalagem de rede ou plástica transparente, com 500g. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	24	8,15	195,60
073	Papel alumínio - embalagem contendo 1 rolo com 280mmX15cm. Marca: TÉRMICO	ROLO	12	7,79	93,48
077	Prato descartável pequeno , embalagens plásticas contendo 10 unidades. Marca: COPOMAS	PACOTE	200	2,39	478,00
078	Fósforo – em caixas grandes, de boa qualidade, que atendam as necessidades de ascender e fazer fogo. Marca: FIAT LUX	UNIDADE	24	4,19	100,56
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 62.285,03	





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



I.2. Os produtos constantes na tabela supra poderão não ser adquiridos pelo Município. Se adquiridos, serão fornecidos pela Detentora da Ata, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste instrumento.

I.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SEGUNDA

II. DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

II.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**.

II.2. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua publicação e à validade do presente Registro de Preços (**12/01/2024 a 11/01/2025**).

II.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

III. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA:

III.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios e dos materiais, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

III.2. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias do Município e as entregas realizadas conforme indicação destas.

III.3. Os gêneros alimentícios e os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, em regra, no Prédio do CAPS Florescer, s à Rua José Bizarro Neto, nº 10, Bairro Coqueiros, Taquari, RS, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento à Detentora da Ata.

III.4. Os produtos de origem animal deverão ser transportados em veículos refrigerados, devidamente inspecionados pelo órgão competente, devendo, no momento da entrega, ser apresentado ao fiscal anuente do contrato o Alvará Sanitário do veículo, emitido pela Vigilância Sanitária.

III.5. Com relação aos demais alimentos perecíveis será exigido, no momento da entrega, documento que comprove a inspeção do veículo (não é necessário que seja refrigerado) pela Vigilância Sanitária, que deverá ser apresentado ao fiscal anuente do contrato.

III.6. As empresas vencedoras de produtos perecíveis de origem animal deverão apresentar, por ocasião da entrega dos mesmos, ao fiscal anuente do contrato, o seguinte documento: **Registro de inspeção sanitária dos produtos de origem animal (federal, estadual ou municipal)**.

III.7. Os itens deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



III.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, edital de origem e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA

IV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

IV.1. O objeto da presente Ata será recebido **provisoriamente** para efeito de posterior verificação, pelo órgão gerenciador, da conformidade dos produtos com as características e especificações técnicas exigidas. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item III** deste instrumento, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

IV.2. O órgão Gerenciador receberá os produtos provisoriamente e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento, para realizar a avaliação dos mesmos e, uma vez comprovadas as características e especificações técnicas exigidas, emitir o laudo de aceitação definitiva.

IV.3. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

IV.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA QUINTA

V. DA GARANTIA DO MATERIAL:

V.1. O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

V.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA

VI. DA FORMA DE PAGAMENTO:

VI.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto, mediante aprovação e





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações a serem indicadas quando do empenho.

VI.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SETIMA

VII. DO REAJUSTE:

VII.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

VII.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

VII.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA

VIII. DA FISCALIZAÇÃO:

VIII.1. O Órgão Gerenciador designa a servidora, Sra. Suiana Alvim de Carvalho, nutricionista, mediante anuência da mesma, como fiscal anuente da presente ata de registro de preços, passando a ser a responsável pelo acompanhamento, gerenciamento e execução desta.

VIII.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, notificando o detentor da ata e determinando prazo e tudo o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

VIII.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

VIII.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

VIII.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de origem.

CLÁUSULA NONA

IX. DAS ALTERAÇÕES:

IX.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



IX.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município de Taquari promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

IX.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Taquari deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IX.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Taquari poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IX.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Taquari deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

IX.6. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA

X. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

X.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

X.1.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

X.1.2. Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

X.1.3. Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

X.1.4. Comunicar ao DETENTOR DA ATA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

X.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

X.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações deste instrumento e do Edital de origem, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

X.2.2. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

X.2.3. Prover o adequado transporte do objeto da presente Ata;

X.2.4. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X.2.5. Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Ata, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

X.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

X.2.7. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

X.2.8. Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto contratado;

X.2.9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;

X.2.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

X.2.11. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;

X.2.12. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento;

X.2.13. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

X.2.14. A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

X.2.15. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

XI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

XI.1. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



XI.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

XI.1.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

XI.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XI.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

XI.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

XI.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

XI.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

XI.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

XI.2 – Na condição de CONTRATANTE:

XI.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

XI.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

XII. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

XII.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

XII.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

XII.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

XII.1.3. Tiver presentes razões de interesse público.

XII.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XII.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XII.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo Município de Taquari, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

XII.4.1. Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

XII.4.2. Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Detentora da Ata/Contratada;

XII.4.3. Inobservância de dispositivos legais;

XII.4.4. Dissolução de empresa Detentora da Ata/Contratada;

XII.4.5. Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XII.5. Nos casos de rescisão pelos **subitens XI.4.1 e XI.4.3**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

XII.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

XII.6.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

XII.6.2. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XII.6.3. Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

XII.6.4. Atraso injustificado no fornecimento;

XII.6.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

XII.6.6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XIII.1. A Contratada/DETENTORA DA ATA assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

XIII.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



XIII.3. Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dela, o ato que a originou – Pregão Eletrônico nº 044/2023, e a proposta da Contratada/DETENTORA DA ATA.

XIII.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

XIV. DA EFICÁCIA:

XIV.1. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada a publicação de seus extratos e começará a vigorar a partir das suas respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

XV. DO FORO:

XV.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Taquari, com renúncia a quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS
P/Órgão Gerenciador

MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Detentora da Ata/Contratado

SUIANA ALVIM DE CARVALHO
Fiscal Anuente

TESTEMUNHAS

